



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Resolução nº. 1, de 7 de abril de 2004.

Institui a “Galeria dos Vereadores” na Câmara Municipal de Cordeirópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a “Galeria dos Vereadores”, composta das imagens pessoais dos cidadãos e cidadãs que compuseram a Câmara Municipal de Cordeirópolis, da primeira à décima terceira legislatura.

Parágrafo único – Fica autorizada a extensão da Galeria dos Vereadores, a critério do Presidente e/ou da Mesa Diretora, na medida em que tomarem posse os vereadores das legislaturas seguintes à promulgação desta Resolução.

Art. 2º. A galeria será composta de quadros, representativos de cada legislatura, e conterá os nomes e imagens dos vereadores que tomaram posse no seu início, não havendo referências a suplentes ou vereadores que tomaram posse no decorrer do quatriênio.

Art. 3º. – Cada quadro terá as fotos e nomes dos vereadores que compuseram a legislatura, encimados pelas expressões “Poder Legislativo Municipal de Cordeirópolis”, o brasão do Município, e a indicação, em números ordinais e seu respectivo período, da legislatura representada

§ 1º. – Figurarão abaixo das inscrições a que se refere o “caput” deste artigo, as fotos e períodos dos vereadores exerceram a chefia do Legislativo, destacando-se a palavra “Presidente”, tantas vezes quantas forem os períodos em que comandaram o Legislativo.

§ 2º – Cada vez que o vereador tiver exercido um mandato, terá uma imagem em cada um dos respectivos quadros, em cuja parte inferior será simplesmente designado por “Vereador”.

Art. 4º. – A Galeria dos Vereadores ficará hospedada no sítio da Câmara Municipal na rede mundial de computadores –internet–, guardadas as proporções e feitas as modificações necessárias para sua perfeita legibilidade.

Art. 5º. – Fica acrescido o artigo 2º-A na Resolução nº. 3, de 11 de junho de 2001, nos seguintes termos:

“Art. 2º-A. A Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal, será hospedada, guardadas as proporções originais e feitas as modificações necessárias para tanto, no sítio do Legislativo na internet, sendo autorizada a sua atualização a cada biênio ou em período diferente deste, se for o caso.”

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, ~~7 de abril~~ de 2004.



CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente

Publicado no Plenário da Câmara Municipal, em 7 de abril de 2004.